



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 023374/2026

ACORDO DE ADESÃO N. 2/2026

ACORDO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4, CELEBRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO e TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, com a finalidade de promover ações conjuntas entre os partícipes de forma a incentivar servidores públicos que exercem suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior a atuarem como agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026 no Exterior.

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, sediado no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, com registro no CNPJ sob o nº 00.488.478/0001-02, doravante denominado **STJ**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Ministro **HERMAN BENJAMIN**, **RESOLVE**, por meio do presente Acordo de Adesão, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, cujo objeto consiste em promover ações conjuntas entre TRE-DF, TJDF, TRF1 e TRT10, a fim de incentivar servidores públicos que exercem suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior a atuarem como agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026 no Exterior, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, especialmente em seu art. 12, §1º, inciso III, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto formalizar a adesão do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ** ao Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026, destinado à execução do **Projeto Judiciário Voluntário pela Democracia**, visando incentivar servidores públicos que exerçam suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior a atuarem como agentes eleitorais nas Eleições Gerais de 2026 no Exterior, nas condições estabelecidas no referido ACT e em seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1. Ao aderir ao presente instrumento, o **STJ** declara ciência e concordância integral com todas as cláusulas, condições, obrigações, procedimentos e objetivos previstos no Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026 e em seu Plano de Trabalho, os quais passam a integrar este Acordo de Adesão independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADERENTE

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026, o órgão aderente compromete-se a:

I – divulgar amplamente, em seus canais institucionais, o Projeto Judiciário Voluntário pela Democracia;

II – disponibilizar aos servidores que exerçam suas atribuições em regime de teletrabalho no exterior o formulário elaborado pelo TRE-DF para manifestação de interesse em atuar como agentes eleitorais;

III – facilitar a participação dos servidores convocados nas atividades de treinamento promovidas pela Justiça Eleitoral;

IV – comunicar imediatamente ao TRE-DF qualquer fato que possa impedir ou dificultar a atuação dos servidores convocados, inclusive desligamentos, licenças, afastamentos, aposentadorias ou outras situações que interfiram na execução do objeto;

V – observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) durante toda a execução da cooperação.

CLÁUSULA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Acordo de Adesão poderá ser alterado, desde que preservado o objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026, devendo ser requerida nova anuência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente Acordo de Adesão extinguir-se-á:

I – pelo advento do termo final de vigência do Acordo de Cooperação Técnica

II – antes do advento do termo final de vigência, por consenso entre o TRE-DF e o órgão aderente, mediante formalização da extinção;

III – por denúncia do aderente, quando não houver mais interesse na manutenção da adesão, mediante comunicação formal aos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

IV – por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos aderentes, mediante justificativa e comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto.

5.2. A extinção do presente Acordo de Adesão não prejudicará a conclusão das atividades regularmente iniciadas e em execução, desde que compatíveis com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A presente adesão não implica transferência de recursos financeiros, bens ou pessoal entre os partícipes e os Tribunais aderentes, permanecendo cada órgão responsável pelas despesas decorrentes de sua própria atuação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Adesão produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026, inclusive em caso de eventual prorrogação formalmente celebrada, salvo manifestação expressa do órgão aderente em sentido contrário.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O **STJ** designará gestor e respectivo suplente para acompanhar a execução deste Acordo de Adesão, comunicando formalmente seus nomes ao gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O **STJ** providenciará a publicação deste Acordo de Adesão em seu sítio eletrônico oficial, observado o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e nas normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 . Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições constantes do Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026 e da legislação aplicável.

E, por estar de acordo com todas as condições estabelecidas, o representante legal do **STJ** firma eletronicamente o presente Acordo de Adesão.


HERMAN BENJAMIN
Ministro Presidente